



DELIBERAÇÃO Nº 64/2024 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 58/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 27 de Setembro de 2024;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Estampando a Esperança”, no Banco de Projetos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, protocolo 21.373.966-2, da APAE de Pinhais, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de Setembro de 2024.

Juliana Muller Sabbag
Presidente do CEDCA/PR